



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL 10/2025 – PRAE/UFDPar**

**SELEÇÃO DE DISCENTES PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INGRESSANTE**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Benefícios Estudantis que integram as ações da Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) e em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), estabelece neste Edital as normas e critérios de seleção de discentes para a concessão do Auxílio Ingressante.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Política de Assistência Estudantil da UFDPar, aprovada pela Resolução N° 237/2025/CONSEPE/UFDPar, em consonância com as diretrizes normativas da Política de Assistência Estudantil- PNAES (Lei N° 14914, de 03 de julho de 2024), tem por finalidade propiciar ao/à discente de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do seu desempenho acadêmico, agindo preventivamente nas situações de retenção/evasão.

1.2 Este Edital regulamenta o processo de inscrição no Auxílio Ingressante, benefício de fluxo não-contínuo, ofertado pela PRAE conforme a Resolução N° 252/CONSEPE/UFDPar que dispõe sobre o Programa de Benefícios da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

1.3. Este Edital está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional/PDI:

OBJ1: Oferecer ensino superior de qualidade, e desenvolvimento de pesquisa, extensão, tecnologias e inovação nas diversas áreas do conhecimento e concretizando a sua inserção social e regional.

1.4. Entende-se por benefício de fluxo não-contínuo aquele que pode ser solicitado apenas no prazo estabelecido neste Edital.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 Ser aluno/a ingressante em um dos cursos de graduação da UFDPar no semestre letivo 2025.2.

2.2 Estar matriculado e frequentando um dos cursos de graduação presencial da UFDPar.

2.3 Estar cursando a primeira graduação.

2.4 Possuir renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

2.5 Ter concluído o Ensino Médio na rede pública ou na rede privada na condição de bolsista integral.

### **3. INSCRIÇÃO NO BENEFÍCIO**

3.1 É destinada para o/a discente que ingressou na UFDPAr no semestre letivo 2025.2 nas vagas de **Ampla Concorrência, Cota Renda (EP 1, EPP 1, PCD 1 e Q1 ) e Cotas (EP 2, PPI 2, PCD 2 e Q2)** e que atendem os requisitos do item 2.

3.2 O/A discente deverá realizar a inscrição no benefício ofertado neste Edital, exclusivamente, por meio do Sistema de Benefícios Estudantis – SISBE no endereço eletrônico **sisbe.ufdpar.edu.br** no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 09).

3.3 O/A discente deverá acessar o SISBE utilizando o Usuário e Senha do Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas - SIGAA e realizar os seguintes procedimentos:

3.3.1 Na aba Benefícios clicar em Inscrição;

3.3.2 Em Edital Auxílio Ingressante 2025.2 clicar em inscrever-se;

3.3.3 Ler e concordar com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei 13.709/2018;

3.3.4 O/A discente deverá selecionar o benefício Auxílio Ingressante, preencher o questionário e em seguida anexar os seguintes documentos: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, Declaração de Bolsista Integral (**Somente para os estudantes que estudaram em escola particular com bolsa integral**), comprovante de matrícula curricular (disponível no SIGAA) e o Termo de Concordância (Anexo II) devidamente assinado pelo/a estudante.

3.4 Serão aceitos comprovante de matrícula curricular com os seguintes status: em processamento e matriculado.

3.5 Os documentos deverão ser legíveis e digitalizados, no formato PDF ou JPEG, sendo responsabilidade do/a discente observar se as imagens estão legíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

3.6 Os discentes que não anexarem documentação conforme subitem 3.3.4 serão indeferidos.

#### **4. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO**

4.1 As inscrições serão analisadas pela PRAE no período estabelecido no cronograma deste Edital (item 09);

4.2 No Resultado Parcial da documentação, disponível no SISBE, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 09), o/a discente receberá o status **DEFERIDO** ou **INDEFERIDO**.

4.3 O/A discente que atendeu às exigências do item 2 e enviou corretamente a documentação exigida no subitem 3.3.4 receberá o status **DEFERIDO**.

4.4 O/A discente que não atendeu às exigências do item 2 e/ou enviou a documentação em desacordo ao subitem 3.3.4 receberá o status **INDEFERIDO**.

4.5 O/A discente com status **INDEFERIDO** na documentação receberá, exclusivamente no SISBE (<https://sisbe.ufdpar.edu.br>), o parecer parcial da PRAE com orientações sobre os ajustes na documentação, conforme datas dispostas no cronograma (item 09).

4.6 O/A discente com status **INDEFERIDO**, deverá realizar os ajustes necessários na documentação no prazo estabelecido no cronograma (item 09).

4.7 A PRAE publicará o resultado da etapa I na página oficial da UFDPAr ([ufdpar.edu.br](http://ufdpar.edu.br)), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 09).

4.8 É de responsabilidade do/a discente o acompanhamento no Sisbe dos resultados e pareceres referente a esta etapa.

4.9 Os discentes que ingressaram por **Ampla Concorrência (AC)** ou pelas cotas (**EP 2, PPI 2, PCD 2 e Q2**) deverão, obrigatoriamente, enviar os documentos necessários para avaliação socioeconômica (ver anexo I), no prazo estabelecido no cronograma (item 09).

4.10 Os discentes ingressantes por **Cota Renda (EP 1, EPP 1, PCD 1 e Q1)** serão dispensados do envio desta documentação, pois já foi recebida pela Comissão de Análise de Cota Renda nas chamadas do SISU 2025, conforme normas do Edital N° 01/2025 PREG/UFDPAr.

4.11 Os documentos que se referem ao Anexo I deverão ser legíveis e digitalizados no formato PDF ou JPEG, sendo responsabilidade do/a discente observar se as imagens estão legíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

4.12 Os discentes que não anexarem documentação conforme anexo I deste Edital serão indeferidos.

4.13 É de responsabilidade do/a discente o acompanhamento no SISBE dos resultados e pareceres relativos ao processo de seleção.

4.14 A PRAE não se responsabiliza por problemas de ordem técnica quanto ao envio da documentação.

## **5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

5.1 A documentação será verificada e analisada pela PRAE no período estabelecido no cronograma deste Edital (item 09);

5.2 O/A discente que enviou toda a documentação exigida corretamente de acordo com o Edital receberá o status **DEFERIDO**.

5.3 O/A discente que enviou a documentação incorreta ou incompleta, em desacordo a este Edital receberá o status **INDEFERIDO**.

5.4 O/A discente com status **INDEFERIDO** na documentação receberá o parecer parcial da PRAE com orientações sobre os ajustes na documentação, conforme datas dispostas no cronograma (item 09).

5.5 O/A discente com status **INDEFERIDO** deverá realizar os ajustes necessários, exclusivamente via SISBE, no prazo previsto no cronograma (item 09).

5.6 Não será recebida documentação após o prazo de ajuste ou fora do SISBE.

5.7 Para fins de classificação será considerada a renda familiar bruta mensal per capita.

5.8 Em caso de empate terá prioridade o discente oriundo de escola pública e que ingressou na Universidade por cota renda.

## **6. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 O Resultado Final do processo de seleção com a lista dos discentes com inscrição indeferida, contemplados e não contemplados será publicada na página da PRAE no endereço [ufdpar.edu.br/prae](http://ufdpar.edu.br/prae), na data prevista no cronograma.

6.2 **Inscrição Indeferida:** significa que o discente obteve indeferimento na inscrição após análise da comissão com base nos requisitos do item 2, ou na documentação exigida por este Edital.

6.3 **Contemplado/a:** significa que o discente, na classificação final, ficou dentro das vagas ofertadas neste Edital, conforme tabela apresentada no item 7.

6.4 **Não contemplado/a:** significa que o discente, na classificação final, ficou fora do total de vagas ofertadas neste Edital, conforme tabela apresentada no item 7.

6.5 É de responsabilidade do/a discente o acompanhamento dos prazos definidos neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**7. DO VALOR DO AUXÍLIO E DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS**

| <b>BENEFÍCIO</b>    | <b>VALOR</b> | <b>VAGAS</b> |
|---------------------|--------------|--------------|
| Auxílio Ingressante | R\$ 250,00   | 50           |

**8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

| <b>EVENTO</b>                                                                                        | <b>DATA</b>            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Publicação do Edital.                                                                                | <b>08/08/2025</b>      |
| Solicitação de impugnação do Edital.                                                                 | <b>09 a 11/08/2025</b> |
| Resultado da análise das solicitações de impugnação do Edital.                                       | <b>12/08/2025</b>      |
| Inscrições no Benefício.                                                                             | <b>13 a 18/08/2025</b> |
| Análise das inscrições no benefício.                                                                 | <b>18 a 22/08/2025</b> |
| Resultado Parcial no SISBE                                                                           | <b>18 a 22/08/2025</b> |
| Envio da documentação de ajuste pelo/a discente.                                                     | <b>18 a 24/08/2025</b> |
| Análise da documentação de ajuste                                                                    | <b>18 a 26/08/2025</b> |
| Resultado da análise da documentação de ajuste                                                       | <b>26/08/2025</b>      |
| Resultado final: Divulgação na página da UFDPAr da lista dos discentes contemplados com o benefício. | <b>26/08/2025</b>      |

**9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

| <b>MÊS DE COMPETÊNCIA</b> | <b>PREVISÃO DE PAGAMENTO*</b> |
|---------------------------|-------------------------------|
| Agosto /2025              | Até 15/09/2025.               |
| Setembro /2025            | Até 07/10/2025.               |
| Outubro /2025             | Até 07/11/2025.               |
| Novembro /2025            | Até 05/12/2025.               |

\*Os prazos dos pagamentos estão condicionados à disponibilidade orçamentária e os fluxos administrativos.

**10. DO DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO**

10.1 O/A discente será desligado/a em caso de descumprimento do Termo de Concordância (Anexo II).

10.2 O/A discente beneficiário poderá solicitar o seu desligamento voluntariamente, para isso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

deverá preencher o Termo de Desligamento (Anexo XIII) e encaminhá-lo para o Divisão de Apoio e Permanência - DAP, via processo SIPAC, por meio da Central de Serviços da UFDPAr (aba protocolo).

## **11. DA DEVOLUÇÃO DO BENEFÍCIO**

11.1 Identificado o recebimento indevido do benefício por fraude nos requisitos constantes no item 2, na documentação apresentada ou por descumprimento do Termo de concordância, a PRAE por meio de processo administrativo, via SIPAC, comunicará o/a discente sobre a irregularidade dando-lhe direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.2 O processo será analisado por equipe multiprofissional da PRAE que emitirá Parecer de Estudo de Caso (Anexo XIV) favorável ou desfavorável.

11.3 O/A discente com parecer desfavorável no processo deverá restituir aos cofres públicos via Guia de Recolhimento da União (GRU) ou outra forma de pagamento adotada pela instituição, sem prejuízo às sanções administrativas e penais cabíveis.

11.4 O/A discente em situação de inadimplência, ou seja, que não realizou o ressarcimento (devolução) aos cofres públicos do valor recebido indevidamente, não poderá ser contemplado com outro auxílio/benefício estudantil até a regularização da pendência.

13.5. O/A discente que foi desligado/a do benefício por comprovação de fraude ou descumprimento do Termo de Concordância (Anexo II) só poderá concorrer a um novo processo seletivo dos editais da PRAE, após dois semestres letivos, desde que atenda aos requisitos exigidos neste regulamento.

## **12. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

12.1 É de responsabilidade do/a discente manter seus dados cadastrais atualizados no SIGAA.

12.2 É de inteira responsabilidade do/a discente se certificar previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital para concorrer às vagas.

12.3 Este Edital ressalta o Art. 299 do Código Penal que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

12.4 Em caso de dúvidas, os/as discentes poderão entrar em contato com a equipe responsável pelo Edital por meio do e-mail **auxilioingressanteufdpar@gmail.com**.

12.5 A qualquer momento, o/a discente poderá ser convocado para esclarecimento de dúvidas acerca da documentação apresentada ou para complementação de documentos solicitados pela PRAE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

12.6 Para fins de transparência e controle social, a lista de beneficiários será divulgada na página da UFDPAr.

12.7 O auxílio que compõe este Edital terá vigência de agosto a novembro de 2025, sendo custeado com o recurso PNAES no exercício financeiro 2025.

12.8 Este Edital poderá ser impugnado no todo ou em partes por qualquer pessoa, para isso é necessário documento fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail **prae@ufdpar.edu.br** conforme prazo estabelecido neste Edital. O pedido de impugnação será analisado pela PRAE no prazo de até 1 (um) dia útil.

12.9 Este Edital tem vigência da data de sua publicação até 30 de novembro de 2025.

12.10 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela PRAE.

Parnaíba, 08 de agosto de 2025.

**Gilvana Pessoa de Oliveira.**  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

**Alexsandro Souza dos Santos**  
Coordenador de Assistência Estudantil



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA E DESPESAS FAMILIARES**

**1. Quando o/a discente possui vínculo familiar e mora junto com sua família, anexar:**

**A) COMPROVANTES DE DESPESAS DO NÚCLEO FAMILIAR DO/A DISCENTE**

- Conta de energia elétrica
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz
- Conta de Internet
- Conta de telefone fixo ou plano pós pago de celular
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/recibo de pagamento ou Anexo IV) ou de prestação habitacional
- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo III)
- Mensalidade escolar
- Mensalidade de plano de saúde

**B) DOCUMENTOS CIVIS E COMPROVANTES DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA DO/DA DISCENTE**

- Registro Geral - RG (frente e verso) dos membros maiores de 18 anos, inclusive o do/a discente
- Certidão de nascimento para os menores de 18 anos que não possuem RG
- Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente

**2. Quando o/a discente possui vínculo familiar, mas não mora junto com sua família em razão dos seus estudos, deverá anexar:**

**A) COMPROVANTES DE DESPESAS DO NÚCLEO FAMILIAR DO/A DISCENTE**

- Conta de energia elétrica
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz
- Conta de Internet
- Conta de telefone fixo ou plano pós pago de celular
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/recibo de pagamento ou Anexo IV) ou de prestação habitacional
- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo III).
- Mensalidade escolar
- Mensalidade de plano de saúde

**B) COMPROVANTES DE DESPESAS DO/A DISCENTE**

- Conta de energia elétrica
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz
- Conta de Internet
- Conta de telefone fixo ou plano pós pago de celular
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/recibo de pagamento ou Anexo IV) ou de prestação habitacional





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo III).
- Mensalidade escolar
- Mensalidade de plano de saúde
- Declaração de despesas compartilhadas, quando dividir com colegas (Anexo VIII)

**Observação:** *Se o discente morar de favor na casa de amigos ou parentes de segundo/terceiro grau, não precisará anexar nenhum dos documentos do item B.*

**C) DOCUMENTOS CIVIS E COMPROVANTES DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA DO/DA DISCENTE**

- Registro Geral - RG (frente e verso) dos membros maiores de 18 anos, inclusive o do/a discente
- Certidão de nascimento para os menores de 18 anos que não possuem RG
- Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente

**3. Quando o/a discente não possui vínculo familiar e for o único membro de sua família, deverá anexar:**

**A) COMPROVANTES DE DESPESAS DO/A DISCENTE**

- Conta de energia elétrica
- Conta de água/tarifa de poço ou chafariz
- Conta de Internet
- Conta de telefone fixo ou plano pós pago de celular
- Comprovante de pagamento de aluguel (contrato/recibo de pagamento ou Anexo IV) ou de prestação habitacional
- Declaração de imóvel cedido, para discente que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo III).
- Mensalidade escolar
- Mensalidade de plano de saúde
- Declaração de despesas compartilhadas, quando dividida com colegas (Anexo VIII)
- Declaração de Responsabilidade Financeira Própria (Anexo V)

**B) DOCUMENTO CIVIL E COMPROVANTE DE RENDA DO/A DISCENTE**

- Registro Geral - RG (frente e verso) do/a discente
- Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente

**4. Documentação de acordo com o tipo de renda de cada membro familiar do/a discente:**

**4.1 TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS (SERVIDOR/FUNCIONÁRIO PÚBLICO, CONTRATO DE TRABALHO OU COM CTPS)**

- 4.1.1 Contracheques dos últimos três meses anteriores à inscrição no Edital Auxílio Ingressante;
- 4.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare)
- 4.1.3 Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada dos membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a discente/a, obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual ou Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

4.1.4 Caso possua Carteira de Trabalho Digital inserir as informações mais recentes que constam neste documento. Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br e acessar: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>.

## **4.2 ATIVIDADE RURAL OU PESCA**

4.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.2.3 Declaração de renda atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; OU

4.2.4 Declaração de renda atualizada expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses OU;

4.2.5- Declaração de atividade rural/agrícola (Anexo XII)

4.2.6 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI) para todos os membros maiores de 18 anos, responsáveis financeiros que vivem da pesca.

## **4.3 PARA BENEFICIÁRIOS/AS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, BPC, ENTRE OUTROS)**

4.3.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.3.2 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/login>. Para acessar é preciso ter cadastro no sistema GOV.

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

## **4.4 PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS /INFORMAIS/ BICOS OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS**

4.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare); OU

4.4.2 Declaração Anual do Simples Nacional ano 2024 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

4.4.3 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI) para todos os membros maiores de 18 anos, trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

## **4.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

4.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

valores, OU

4.5.3 Declaração Por Renda de Imóvel Alugado (Anexo XV)

#### **4.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

4.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare) OU

4.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare); OU

4.6.3 Microempendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2024 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2024/2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (caso declare).

#### **4.7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS**

4.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU

4.7.2 Declaração atualizada de quem recebe Auxílio/ajuda financeira (conforme Anexo XVI) ou de quem recebe Pensão Alimentícia (conforme Anexo XVI), acompanhada da cópia (frente e verso) do declarante.

***OBSERVAÇÃO: O valor recebido pelo discente de seu responsável financeiro (pai/mãe ou outro responsável direto) não é considerado ajuda de terceiro.***

#### **4.8 PARA QUEM VIVE EXCLUSIVAMENTE DO BOLSA FAMÍLIA**

4.8.1 Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php)), válida e emitida nos últimos dois anos, para o discente/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.

4.8.2 Comprovante de saque do benefício ou print do aplicativo mostrando o valor recebido e o nome do beneficiário.

4.8.3 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI) para todos os membros maiores de 18 anos, inclusive o/a discente.

#### **4.9 PARA QUEM ESTÁ RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO**

4.9.1 Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas.

4.9.2 Declaração de comprovação da situação de renda (Anexo XI).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO II**  
**TERMO DE CONCORDÂNCIA**  
(Auxílio Ingressante)

1. O/A estudante beneficiário a partir da assinatura do Termo de Concordância será acompanhado pelo Serviço Pedagógico (SPED) no momento em que for contemplado no Auxílio Ingressante
2. Para a concessão do benefício, o/a estudante deve estar devidamente matriculado e frequentando as aulas, sob pena de Desligamento e restituição dos valores recebidos indevidamente;
3. O SPED realizará o acompanhamento mensal da frequência do estudante ingressante, por meio de consulta com a Coordenação do Curso, como também consulta do status do discente no SIGAA. Caso identificado a desistência do/a estudante, o SPED encaminhará para o Serviço Social a solicitação de desligamento do benefício;
4. O SPED realizará acompanhamento pedagógico do estudante ingressante por meio de Atendimento Pedagógico Individual por demanda espontânea. Para isso, o discente poderá agendar atendimento por meio do endereço: <https://ufdpar.edu.br/prae/paginas/agenda-do-servico-pedagogico>, ou agendamento na Recepção da PRAE;
5. O/A estudante será **DESLIGADO/A** do benefício caso:
  - 5.1 Não esteja frequentando as aulas, conforme informações da Coordenação do Curso
  - 5.2 Desista do curso;
  - 5.3 Não atenda alguma convocação, no prazo estabelecido no e-mail de convocação, realizada pelo Serviço Pedagógico ou Serviço Social.
6. O SPED e o Serviço Social poderá convocar o/a estudante para alguns esclarecimentos ou solicitação de informações, caso necessário. A convocação será realizada
7. Nas situações omissas, em casos de desligamento, no prazo de até 15 dias úteis a contar da data de envio do e-mail de desligamento pelo Serviço Pedagógico, o/a estudante poderá recorrer por meio de abertura de processo de Interposição Recurso de Desligamento, por meio da Central de Serviços no endereço: <https://cs.ufdpar.edu.br>, onde deve acessar a opção protocolo, e no campo assunto informar “Recurso de Desligamento de benefício da PRAE”, em seguida anexar e enviar o Formulário de Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais, documento disponível na página da PRAE (<https://ufdpar.edu.br/prae/paginas/formularios-gerais-dos-beneficios-da-prae>), com os devidos documentos comprobatórios que fundamentam a justificativa.
8. O processo de Interposição de Recurso de Desligamento será analisado por equipe multiprofissional da PRAE que emitirá parecer no prazo de até 15 dias úteis.
9. O processo será **INDEFERIDO** caso o/a estudante não anexe documentos comprobatórios na Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais;
10. O/A estudante com o parecer **DEFERIDO** no processo de Interposição de Recurso de Desligamento será reintegrado ao benefício.
11. O SPED comunicará o/a estudante por e-mail sobre o parecer do processo para que tome ciência.

Nome: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_  
Semestre Letivo: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Telefone: \_\_\_\_\_  
Cidade e estado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital (Gov.br ou à punho).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABITAÇÃO EM IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_,  
emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente na Rua/Av/Travessa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. CEP \_\_\_\_\_, declaro sob  
as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA que resido em  
moradia cedida por \_\_\_\_\_, CPF Nº  
\_\_\_\_\_, Grau de parentesco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_. (cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante (proprietário/a do imóvel)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a discente

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABITAÇÃO EM IMÓVEL ALUGADO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av/Travessa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro sob as  
penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA que resido em moradia  
alugada por \_\_\_\_\_, CPF Nº  
\_\_\_\_\_, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_. (cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante (proprietário/a do imóvel)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a discente

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, DECLARO sob  
as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que minha família é  
UNIPESSOAL e que sou o único responsável financeiro pelo meu sustento. DECLARO ainda que não  
recebo nenhum tipo de ajuda financeira de pai/mãe ou outro parente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_. (cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente  
na rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_ Cidade/Estado \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_,  
emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que  
convivemos em ( ) União Estável ou ( ) Separação de União Estável desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de  
natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723  
e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da  
verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_. (cidade) (dia) (mês)  
(ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE GUARDA/TUTELA DO FILHO/A**

Eu, \_\_\_\_\_, RG.Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a  
à Rua/Av. \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_,

bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro sob as penas da lei, junto à  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que sou responsável pela guarda/tutela da  
criança \_\_\_\_\_, sendo não legalizada  
judicialmente pelos seguintes motivos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_. (cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG.Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado

à Rua/Av. \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_,

bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro sob as penas da lei, junto à  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, para fins exclusivos de comprovação de  
situação de moradia perante o Serviço Social da PRAE, que divido as despesas de: ( ) água ( ) energia ( )  
internet ( ) aluguel ( ) condomínio ( ) outros: \_\_\_\_\_ que representa um valor em média de  
R\$ \_\_\_\_\_ referente à minha contribuição com esses gastos.

As pessoas que residem no domicílio e dividem as despesas deverão obrigatoriamente assinar abaixo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_. (cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a discente e CPF

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro sob as  
penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que contribuo  
mensalmente com a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, para  
\_\_\_\_\_, portador/a do RG nº  
\_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, referente a pensão alimentícia do (a) menor:  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_. (cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO/ AJUDA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro sob as  
penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que contribuo  
mensalmente com a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, para  
\_\_\_\_\_, portador/a do RG nº  
\_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, a título de ajuda financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_. (cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RENDA**

**(Obrigatória para cada membro da composição familiar, maiores de 18 anos, inclusive o/a discente)**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador/a do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade/Estado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro junto à UFDPAr, que:

( ) Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:

\_\_\_\_\_

( ) Minha família é UNIPESSOAL e que sou o único responsável financeiro pelo meu sustento. Declaro ainda que não recebo nenhum tipo de ajuda financeira de pai/mãe ou outro parente e comprovo minha situação de renda no item 3.

( ) Estou desempregado desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital, completa.**

( ) Possuo renda (comprovada no item 3) e contribuo parcialmente com as despesas da minha família.

( ) Sou o único responsável pelo sustento da minha família com renda comprovada no item 3.

**1. QUANTO À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO FEDERAL (BOLSA FAMÍLIA), DECLARO QUE:**

( ) MINHA FAMÍLIA RECEBE E VIVE EXCLUSIVAMENTE DO BOLSA FAMÍLIA

- Anexar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço \_\_\_\_\_ eletrônico \_\_\_\_\_ indicado \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ seguir: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php)), válida e emitida nos últimos dois anos;
- Anexar comprovante de saque do benefício ou print do aplicativo mostrando o valor recebido e o nome do beneficiário.

( ) MINHA FAMÍLIA FAZ PARTE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, MAS NÃO RECEBE BOLSA FAMÍLIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

- Anexar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico

( ) MINHA FAMÍLIA NÃO FAZ PARTE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL.

**2. QUANTO À DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL**

( ) DECLARO (Anexar a Declaração Completa de Imposto de Renda de 2024 - 2023 ou de 2025 - 2024)

( ) NÃO DECLARO/SOU ISENTO, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil.

**3. QUANTO À PARTICIPAÇÃO NA RENDA FAMILIAR (MARQUE TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM SUA RENDA)**

A.( ) Faço “bico, Sou Trabalhador Informal/ Autônomo/ Profissional Liberal, exercendo o ofício de \_\_\_\_\_, (Especificar atividade. Exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, pintor/a, auxiliar de serviços gerais, agricultor/a, pescador/a, boleiro/a, manicure, pedreiro, mototaxista, motorista, diarista, doméstica, etc.) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda mensal nos últimos três meses de: (mês 1) R\$ \_\_\_\_\_, (mês 2) R\$ \_\_\_\_\_ e (mês 3) R\$ \_\_\_\_\_.

B.( )Sou trabalhador assalariado com vínculo empregatício (Servidor público ativo ou aposentado, funcionário de empresa privada, ocupante de cargo comissionado, prestador de serviço via contrato, Empregado/a doméstico/a, etc )

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado (referente aos três meses mais recentes) ou Declaração assinada emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal nos três meses mais recentes.

C.( ) Sou micro empreendedor individual (MEI), proprietário de empresa, microempresa ou pequeno empresário.

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar os documentos comprobatórios conforme o item 4.6 do Anexo I deste edital.

D.( ) Sou aposentado, pensionista com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Detalhamento de Crédito do INSS do mês anterior à inscrição, obtido no endereço [https://sso.acao.gov.br/login?client\\_id=meu.inss.gov.br](https://sso.acao.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br) ou os 03 (três) últimos contracheques se não for via INSS.

E.( )Recebo Benefício de Prestação Continuada - BPC ou Auxílio Doença no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_);

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Detalhamento de Crédito do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço [https://sso.acao.gov.br/login?client\\_id=meu.inss.gov.br](https://sso.acao.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br).

F. ( ) Recebo Seguro Desemprego no valor mensal de de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar documento que comprova a quantidade de parcelas a receber e o valor

G. ( ) Recebo auxílio/ajuda financeira de terceiros (**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório inserir o anexo IX).

H. ( ) Recebo Pensão alimentícia (**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório inserir o anexo VIII).

I. ( ) Recebo renda proveniente de imóvel de minha propriedade, alugado pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

J. ( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de \_\_\_\_\_,  
com rendimentos mensais nos últimos três meses de: (mês 1) R\$ \_\_\_\_\_, (mês 2)  
R\$ \_\_\_\_\_ e (mês 3) R\$ \_\_\_\_\_.

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / AGRÍCOLA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_,  
emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
, declaro sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA,  
que trabalho como \_\_\_\_\_, com renda mensal  
aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente à(s) seguinte(s) atividade(s)  
rural(is): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Declaro  
ainda que a propriedade rural se localiza no Município \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, com área total de \_\_\_\_\_ hectares e que sua condição de  
exploração é:

( ) Propriedade Própria ( ) Propriedade cedida ( ) Arrendamento ( ) Parceiro ( ) Assentamento ( )  
Outros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. (cidade) \_\_\_\_\_ (dia)  
(mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição) Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO XIII**  
**TERMO DE DESLIGAMENTO DE BENEFÍCIO ESTUDANTIL**

Eu \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, residindo à rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, aluno (a) do Curso de \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, **DESLIGO-ME** do **benefício**  
\_\_\_\_\_, pelas seguintes razões:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. (Cidade) (dia)  
(mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do/a Declarante**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO XIV**

**PARECER DE ESTUDO DE CASO MULTIPROFISSIONAL**

|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |  |                        |  |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--|------------------------|--|
| <b>Estudante</b>                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |  |                        |  |
| <b>Curso</b>                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Matrícula</b> |  | <b>Semestre Letivo</b> |  |
| <b>Situação acadêmica evidenciada</b>              | <p>( ) Reprovação em todas as disciplinas no semestre.</p> <p>( ) Extrapolou 2 (dois) períodos após o prazo mínimo de períodos para a conclusão regular do curso.</p> <p>( ) Matriculado/a em menos de 4 disciplinas ou com menos de 300 (trezentas) horas/aula de componentes curriculares obrigatórios, exceto formando ou graduando.</p> <p>( ) Não compareceu à convocação do Serviço Pedagógico para Atendimento Pedagógico Individual ou outra convocação no prazo estabelecido.</p> <p>( ) Outra (s):</p> |                  |  |                        |  |
| <b>Número do Processo Eletrônico (SIPAC)</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |  |                        |  |
| <b>Assunto</b>                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |  |                        |  |
| <b>Parecer da Equipe Multidisciplinar da PRAE.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |  |                        |  |
|                                                    | <p>Parnaíba: __/__/____.</p> <p>Assinaturas dos Servidores da PRAE:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |  |                        |  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG.  
Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, declaro sob  
as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, para fins  
exclusivos de comprovação de rendimentos perante o Serviço Social da PRAE, que sou proprietário  
de imóvel e que recebo renda por meio de aluguel(éis) no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_. (cidade) (dia)  
(mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO DIVERSA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG.Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro sob  
as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, que:

- ☐ NÃO possuo Carteira de Trabalho
- ☐ NÃO possuo conta (corrente ou poupança) em nenhum estabelecimento bancário
- ☐ NÃO declaro imposto de renda, junto à Receita Federal
- ☐ NÃO possuo rendimentos ou exerço qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo assim para a renda familiar.
- ☐ NÃO recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros
- ☐ Que minha família não faz parte do Cadastro Único do Governo Federal
- ☐ Minha Família não recebe qualquer tipo de auxílio financeiro do Governo Federal, como Bolsa Família/Auxílio Emergencial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_. (cidade) \_\_\_\_\_ (dia)  
(mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a proprietário/a e CPF

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do discente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).